



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.904, DE 28 DE ABRIL DE 2017

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 23 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Incisos I e III do art. 7º da Lei Municipal 1.362, de 23 de Agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...):

I – de segunda a sexta-feira, das 06:30 às 02:00 horas do dia seguinte;

(...)

III – aos domingos e feriados, o horário de funcionamento será das 06:00 às 02:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 28 de Abril de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 28 de Abril de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças